



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 845 (de 03/12/92)

APROVA LOTEAMENTO ELDORADO II

O Prefeito Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

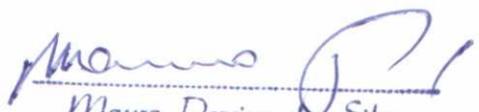
Art.1º - Fica aprovado o loteamento Eldorado II, de propriedade de Auta Vilela dos Santos, CPF 158535866-53 e de Maisa Guimarães dos Santos Ansonge, CPF 213419236-49, localizado em Congonhal/MG entre as ruas Campos Sales e Mons. José Paulino, e, entre as ruas Bom Pastor e Maria Benedita de Souza.

Art.2º - O loteamento Eldorado II é composto de vinte e quatro (24) lotes, distribuídos entre as quadras A, B e C, e tem área geral 7.563,00 M2.

Art.3º - Fica aprovado respectivamente o projeto do loteamento Eldorado II elaborado pelo Agrimensor Azauri Felipeto da Rosa, CREA 127407/TD 4º R.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 03 de Dezembro de 1.992


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -